
FTD apostas: como fechar a conta do CPA antes de 5/10

iGBRASIL

Notícias · Utilidades · Recursos para operadores de iGaming

Marketing & Mídia · Estratégico

FTD apostas: como fechar a conta do CPA antes de 5/10

O que ainda pode ser pago a afiliados, o que é contestável por falta de qualificação contratual e de qual conta o dinheiro pode sair sem acionar a multa diária de R\$ 200 mil

Por Redação iGBRASIL, Redação

Publicado em 01/10/2026 às 14h05

· 11 min de leitura

Por que importa

O ciclo de faturamento dos afiliados fecha sobre uma coorte cujo LTV foi interrompido por norma, e cada FTD pago sem qualificação contratual vira custo sem contrapartida de receita.

Pagar comissão com recurso da conta transacional é movimentação para finalidade diversa e sujeita o operador a multa diária de R\$ 200 mil, além de pôr em risco o arquivamento de processos sancionadores previsto no art. 13 da MP 1.394/2026.

O log de atribuição congelado é o único conjunto de LTV fechado já produzido no mercado brasileiro e integra a guarda mínima de cinco anos — desligá-lo junto com o PAM destrói prova e inteligência ao mesmo tempo.

FTD apostas: como fechar a conta do CPA antes de 5/10

Esta semana o diretor de marketing de uma operadora autorizada tem uma conta na mesa que nenhum manual cobriu: a coorte de depositantes captada em setembro de 2026 nunca vai gerar o LTV que justificou o CPA pago por ela, e o ciclo de faturamento dos afiliados fecha agora. A pergunta prática é uma só — quanto do CPA devido ainda pode ser pago, com qual dinheiro, com qual prova, e o que pode ser contestado sem virar litígio. Este texto responde a quem assina a ordem de pagamento e a quem vai ter de defender essa decisão depois.

Resumo executivo

FTD não é evento, é estado qualificado por contrato: sem depósito mínimo, aposta mínima e conclusão da janela de scrubbing, o CPA pode não ser devido — e isso é defesa contratual, não calote.

A restituição integral das apostas em aberto, prevista na MP 1.394/2026, reverte parte do GGR de setembro: CPA pago sobre esses FTDs é custo sem receita e precisa ser baixado como tal.

A fonte do pagamento importa mais que o valor. Conta operacional, nunca conta transacional — a movimentação para finalidade diversa tem multa diária de R\$ 200 mil.

Quitar mídia veiculada licitamente até 25/09/2026 é obrigação pretérita; manter link, push ou retargeting no ar depois de 5 de outubro é conduta alcançada pela proibição.

O log de atribuição congelado é prova em disputa com afiliados, item da guarda de cinco anos e o primeiro LTV fechado por canal que o mercado brasileiro já teve.

Por que a conta do FTD mudou de natureza em 25 de setembro

A Medida Provisória nº 1.394, publicada em 25 de setembro de 2026, proíbe exploração, oferta, intermediação e publicidade de apostas de quota fixa e extingue as autorizações em 30 dias. O calendário divulgado fixa 5 de outubro como marco para retirada de publicidade e de sinais visíveis de patrocínio, com indisponibilização de sites e aplicativos a partir de 6 de outubro. Os detalhes de prazo e sanção estão em MP 1.394 fixa multa de R\$ 200 mil por dia no encerramento das bets.

O efeito sobre aquisição é menos óbvio do que o efeito sobre publicidade. Pela primeira vez, toda coorte de aquisição do mercado brasileiro tem data de morte conhecida. Não há mais LTV projetado: há LTV fechado. Isso resolve a disputa eterna entre marketing e finanças sobre premissa de retenção — e, de quebra, produz o único conjunto de dados de retorno realizado

FTD apostas: como fechar a conta do CPA antes de 5/10

por canal, por afiliado e por criativo que este mercado vai ter por um bom tempo.

FTD é um estado contratual, não um evento no dashboard

No contrato-padrão de afiliados praticado no Brasil, o CPA só é devido quando o jogador cumpre a cláusula de qualificação: depósito mínimo, aposta mínima — às vezes com odd mínima — e permanência além de uma janela de *scrubbing*, em geral de 15 a 60 dias, na qual o operador pode desqualificar por fraude, conta duplicada, autoexclusão, KYC reprovado ou chargeback. A MP interrompeu o relógio no meio dessa janela para quase toda a coorte de setembro.

Um jogador que depositou em 20 de setembro e não chegou a apostar antes do corte pode simplesmente nunca ter completado a qualificação. Reconhecer esse CPA como devido é assumir dívida que o contrato não criou. A discussão sobre o preço justo de um primeiro depósito já era delicada antes da MP — e continua útil como referência de modelagem em FTD em apostas: quanto pagar por um primeiro depósito.

Separe a coorte em quatro baldes antes de abrir qualquer negociação

BaldeSituaçãoTratamento sugeridoProva necessária

AFTD qualificado e já faturado em ciclo anteriorObrigação pretérita líquida; pagar pela conta operacionalFatura aceita, relatório de atribuição do ciclo

BFTD qualificado dentro do ciclo aberto de setembroDevido; conferir cláusula de prazo de pagamento e RevShare sobre receita revertidaLog de clique, registro, depósito, aposta e status de KYC

CFTD em janela de scrubbing não concluídaContestável por condição não implementada; negociar glosa ou pagamento parcialSnapshot datado mostrando a janela em curso na data do corte

DFTD desqualificável (fraude, duplicidade, autoexclusão, KYC reprovado, chargeback)Glosa integralMotivo de desqualificação registrado, com data anterior ao corte

Tratamento por estágio de qualificação do FTD no fechamento da coorte

Sem essa separação, a conversa com o canal vira negociação por volume e os dois extremos ficam caros: pagar tudo para "encerrar bem" reconhece dívida sobre FTD não qualificado; não pagar nada gera litígio com afiliado que tem dashboard impresso e entrega comprovada. A disciplina de governança do canal que sustenta essa conversa está detalhada em programa de afiliados de casa de apostas: como governar o canal.

FTD apostas: como fechar a conta do CPA antes de 5/10

Jogador restituído não é jogador ganho

A MP determina que as apostas em aberto não apuradas no prazo ficam sem efeito, com restituição integral ao apostador e vedação a descontos de qualquer natureza, assegurado o pagamento dos prêmios de apostas já apuradas. Na prática, uma fatia relevante do GGR contabilizado da coorte de setembro é revertida.

Um CPA pago sobre um FTD cujo saldo retorna integralmente ao apostador é custo sem contrapartida de receita. Isso precisa aparecer assim na baixa contábil, e não diluído em "despesa de marketing". O tratamento tributário dessa baixa e da reversão de GGR ainda não está uniformizado pelo mercado e depende de orientação contábil que não existia até o fechamento deste texto — razão para documentar o critério adotado desde já.

De onde sai o dinheiro importa mais do que o valor

Desde a publicação da MP é vedado o ingresso de novos recursos nas contas transacionais, ressalvados valores provenientes de resgate, vencimento, alienação ou liquidação dos ativos em que os recursos dos apostadores estavam aplicados — e apenas quando destinados às obrigações de restituição. Após a indisponibilização dos sites, esses recursos permanecem segregados do patrimônio do operador, vedada movimentação para finalidade diversa do pagamento aos apostadores.

Pagar afiliado, agência ou veículo com dinheiro da conta transacional não é zona cinzenta de interpretação: é movimentação para finalidade diversa, com multa diária objetiva de R\$ 200 mil até a regularização.

A regra operacional é simples: defina a fonte de pagamento antes de discutir o valor, use conta operacional e documente a origem do recurso em cada liquidação. Atenção também ao art. 14, que veda operações a instituições financeiras, de pagamento e participantes de arranjos, ressalvadas as transações necessárias ao encerramento — relevante para quem pretendia liquidar comissões via PSP que também atende a conta transacional. A metodologia de trilha está em conta transacional em apostas: como provar a trilha do dinheiro.

Pagar o afiliado não é publicidade; combinar nova veiculação é

Quitar comissão por mídia veiculada licitamente até 25 de setembro é liquidação de obrigação

FTD apostas: como fechar a conta do CPA antes de 5/10

pretérita. Não há manifestação da SPA sobre se esse pagamento é alcançado pela vedação à "intermediação" do art. 1º; a leitura de que não é alcançado é defensável, mas é leitura, não posição oficial — e deve ser registrada como tese fundamentada em parecer interno.

O risco real está no que vier depois do pagamento: link ativo, pacote de retargeting rodando, push programado, review de afiliado ainda indexado, e-mail na régua. A vedação abrange todo conteúdo que ofereça, promova, divulgue ou facilite o acesso a apostas direcionado ao público brasileiro. O inventário de desligamento por camada está em publicidade de bets tem de sair do ar até 5 de outubro.

Há ainda uma conversa que o canal vai propor e que não pode existir dentro da operadora: redirecionar tráfego ou base para marca internacional. A recusa precisa ser formal e registrada. O incentivo para fechar limpo é concreto — a MP suspende os processos administrativos sancionadores não julgados definitivamente até 25/09 e prevê arquivamento definitivo se o operador cumprir tempestivamente todas as obrigações da transição. Um deslize de marketing na última semana pode custar esse arquivamento, inclusive em processos antigos de publicidade.

Mídia pré-paga e patrocínio morrem antes do contrato

Saldo em conta de anúncio: protocole pedido de reembolso, não "pausa". Conta de anúncios do setor tende a ser encerrada pela plataforma, e saldo em conta encerrada raramente volta.

Insertion orders com veiculação além de 5/10: distrato com fundamento em fato superveniente, com pedido de reembolso proporcional do não veiculado. Campanha pausada com IO vigente continua gerando obrigação de pagamento.

Patrocínio esportivo e naming: ativações de outubro não acontecem; negocie a proporcionalidade por escrito, ciente de que não há parâmetro consolidado de distrato por fato do príncipe nesses contratos.

Influenciadores: contrato de conteúdo perpétuo exige remoção ativa do material antigo, não apenas interrupção de novas postagens.

Vale observar o sinal de risco para teses indenizatórias: a MP afirma que a extinção decorre de interesse público e não confere direito à devolução da outorga recolhida nos termos do art. 12 da Lei 14.790/2023, nem a indenização pelo Poder Público. Isso não decide contrato privado, mas enquadra a expectativa de quem pensava em pleitear perda de investimento publicitário.

FTD apostas: como fechar a conta do CPA antes de 5/10

A sequência de fechamento, em nove passos

Congele a atribuição hoje: snapshot imutável de clique, registro, FTD, valor, data/hora, afiliado, campanha, criativo e status de KYC, com hash do arquivo e cópia fora do PAM.

Classifique a coorte nos quatro baldes da tabela acima.

Releia a cláusula de qualificação e a de término do contrato de afiliados: scrubbing, permanência, força maior, prazo de pagamento e RevShare sobre receita revertida.

Defina a fonte de pagamento antes do valor — conta operacional, com origem documentada em cada liquidação.

Encerre a veiculação em camadas, com evidência datada: programática e search primeiro, depois afiliados e links, depois influenciadores e conteúdo orgânico antigo, por último mídia física e patrocínio.

Notifique formalmente agências, veículos, afiliados e clubes, com pedido de reembolso proporcional do não veiculado.

Recupere saldos em plataformas de anúncio por pedido protocolado antes do encerramento das contas.

Monte o dossiê final por canal: investimento, FTDs, receita realizada até o corte, valor restituído, comissão paga, comissão contestada.

Faça uma comunicação única e autorizada ao canal, em texto fechado, explicitando que não haverá redirecionamento de tráfego ou de base.

O que medir para saber se fechou bem

$\text{CPA pago} \div \text{receita realizada por coorte}$, com a receita recalculada após a restituição — o número verdadeiro, não o do dashboard.

Percentual de FTDs que não completaram a qualificação contratual no momento do corte: dimensiona a exposição a contestação.

Percentual da comissão de setembro contestada e aceita pelo canal sem litígio.

$\text{Mídia pré-paga recuperada} \div \text{mídia pré-paga total}$.

Cobertura de desligamento: peças retiradas $\div$ peças inventariadas, por canal, com evidência datada até 5 de outubro.

FTD apostas: como fechar a conta do CPA antes de 5/10

Zero movimentações da conta transacional para finalidade diversa — indicador binário e auditável.

Integridade do acervo: percentual das tabelas de atribuição e de apostadores exportadas, verificadas por hash, com retenção contratada de cinco anos.

LTV fechado por canal: receita líquida realizada por FTD até o corte.

O erro mais caro é o que ninguém vai cobrar agora

Apagar dado para "limpar a casa" colide frontalmente com a conservação íntegra e acessível, por no mínimo cinco anos, de dados, documentos e registros de apostadores, apostas, operações financeiras e pagamentos de prêmios prevista no art. 10, IV. Mas o erro mais comum não é dolo: é desligar o BI junto com o PAM, por economia de licença, e perder o log de atribuição.

Esse acervo tem duas funções. A primeira é probatória: sem log congelado, a desqualificação vira palavra contra palavra, e o afiliado costuma chegar com o dashboard impresso. A segunda é analítica e dura mais: é o único retorno realizado por canal, por afiliado e por criativo medido sem modelo de projeção que este mercado produziu — base de qualquer reentrada futura ou de operação em outra jurisdição, e insumo de due diligence em qualquer conversa societária posterior.

Um alerta de método para encerrar: números de eficiência de canal divulgados por fornecedores — como o aumento de 495% em FTDs com publicidade contextualizada em tempo real relatado pela Sportradar para a Eurocopa e a Copa América de 2024, com queda de custo de aquisição em torno de 69% — são referência declarada, não benchmark neutro. No fechamento de coorte, só o dado próprio, datado e hashado, sustenta posição.

A MP 1.394/2026 está em vigor e tem 120 dias para ser convertida em lei; a tramitação pode alterar prazos e obrigações do período de transição. Nada disso muda a ordem de prioridade desta semana: congelar a prova, classificar a coorte, escolher a conta certa e deixar tudo escrito.

Monte o dossiê antes do PAM sair do ar

Acompanhe a cobertura do iGBRASIL sobre fechamento de canal, restituição e guarda de dados para não perder nenhum prazo do período de transição. Para receber a análise do que muda para operadores, assine a newsletter do iGBRASIL.

FTD apostas: como fechar a conta do CPA antes de 5/10

Assuntos:

Afiliados · Compliance · CPA · MP 1.394/2026 · Publicidade · SPA/MF

Fonte original:

<https://igbrasil.com/noticias/marketing-midia/ftd-apostas-como-fechar-a-conta-do-cpa-antes-de-5-10>

Documento gerado em 01/10/2026 às 20h21.

Reprodução permitida mediante citação da fonte e link para o endereço acima.

© 2026 iGBRASIL. Conteúdo destinado a maiores de 18 anos.

iGBRASIL